69 LEI ..... nº 54/69.

SÚMULA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Campo - Mourão, para o exercício financeiro de 1970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Campo Mourão, para o exercício financeiro de 1970, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa, em igual quantia de NCr$ 4.027,700,00 (Quatro milhões, vinte e sete mil e setecentos cruzeiros novos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo, e de acôrdo com o seguinte desmembramento:

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	NCr$	1.134.700,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	NCr$	11.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	NCr$	70.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	NCr$	1.660.000,00
RECEITAS DIVERSAS.....	NCr$	180.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	NCr$	972.000,00
TOTAL DA RECEITA PREVISTA.....	NCr$	4.027.700,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo, conforme o seguinte desmembramento:

CÂMARA MUNICIPAL.....	NCr$	17.215,00
GABINETE DO PREFEITO.....	NCr$	30.118,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	NCr$	121.532,50
DEPARTAMENTO JURÍDICO.....	NCr$	12.825,00
18ª DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR.....	NCr$	6.400,00
DEPARTAMENTO DA FAZENDA.....	NCr$	520.727,00
DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	NCr$	2.320.754,50
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS.....	NCr$	492.550,40
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	NCr$	432.842,00

CONT. L E I . . . . . nº 54/69-

DEPARTAMENTO DE SAUDE E ASSISTÊNCIA....NCr$ 53.400,00
SUB-PREFEITURA DE FAROL.....NCr$ 19.335,60

TOTAL DA DESPESA FIXADA.....NCr$ 4.027.700,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada (art. 69 - da Constituição Federal de 1967).

b) proceder a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento de despesas, nos têrmos do Art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1970.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE

PAÇO MUNICIPAL, 24 de novembro de 1969.

HORÁCIO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL